



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2017**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 02 de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza destinados a diversas secretarias do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipais n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

## 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados a diversas secretarias do Município, conforme segue, de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtde est.	Unid	Descrição
1	515	BB	Água Sanitária, galão de 5 litros. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, n° do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.
2	39	GL	Álcool Líquido BB 5lt
3	347	LTR	Álcool etílico 70%. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, n° do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 01 litro.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

4	10	GL	Álcool etílico 70%. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade. Embalagens de 05 litros.
5	300	UN	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem: 1litro.
6	50	UN	Álcool gel, galão de 05 litros
7	1346	LTR	Álcool Líquido 1 litro Alvejante, embalagem de 01 litro. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.
8	4800	LTR	Alvejante, galão de 5 litros. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu crq, nº do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.
9	993	GL	
10	37	UN	Amaciante galão 05 litros
11	30	LTR	Aromatizador de Ar Balde escorredor para bruxa, capacidade de 10 litros, plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado.
12	23,01	UN	Balde de 20 litros, plástico firme e resistente (polipropileno), alça de arame galvanizado.
13	18	UN	(polipropileno), alça de arame galvanizado.
14	223	UN	Balde Plástico 20 lts
15	10	UN	Bruxa sem cabo p/ limpeza.
16	466	UN	Bruxa com cabo, com tiras 100% algodão e cabo

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

			reforçado.
17	50	UN	Capa de Chuva Descartável
18	10	GL	Cera Líquida - C2 Profissional Antiderrapante Cera líquida, cor amarela, que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro.
19	600	UN	
20	28	UN	Cera líquida amarela galão de 05 litros era líquida incolor que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Galão de 05 litros cada.
21	71	GL	Cera líquida vermelha que contenha na sua composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água. Sem corantes. Embalagens de 1 litro.
22	150	LTR	Copo plástico 200 ml - Pct c/100 un.
23	48	PCT	Desengordurante multiúso, limpador de uso geral, embalagens de 500ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
24	669	FR	Desinfetante líquido, embalagens de 05 litros, composição aromática: eucalipto. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
25	991	GL	
26	18	GL	Desinfetante Fresh c/ bactericida Desinfetante líquido, embalagens de 01 litro, composição aromática: pinho. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
27	12	UN	Desinfetante líquido, embalagens de 05 litros, composição aromática: pinho. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
28	982	GL	

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

			Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml
29	149	UN	
			Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 500ml.
30	24	UN	
			Detergente biodegradável para louça, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa. Embalagens de 05 litros.
31	640	GL	
32	175	GL	Detergente Neutro Galão c/ 5 lts.
			Escova para limpeza sanitária, com dois lados, composição: material sintético e plástico.
33	395	UN	
			Escova para limpeza geral, oval, cerdas duras e suporte plástico, medindo aproximadamente 12x6x4cm.
34	104	UN	
35	17	UN	Escova para chão - fibras duras
			Esfregão de aço para louça, com baixo teor de carbono.
36	881	UN	
			Esponja de aço, tipo lã de aço carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100mmx75mm, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacotes com 08 unidades.
37	1182	PCT	
			Esponja duas faces, com uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima. Medidas aproximadas: 100x75x20mm.
38	3020	UN	
			Fosforo de Cozinha, pacotes com 10 caixas. Cada caixa deve conter no mínimo 40 fósforos.
39	260	PCT	
			Limpa forno - frascos de no máximo 400ml, spray, com aplicador
40	277	FR	
41	9	UN	Limpa Vidros bombona de 5 litros
			Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem de 500ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
42	314	UN	

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

43	51	UN	Limpa vidros líquido, incolor/azul, embalagem 1000ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
44	292	UN	Limpador multiúso para limpeza profunda, embalagens com 500ml. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no ms, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.
45	20,01	UN	Lixeira de plástico resistente, tipo cestinha, capacidade de 20 litros.
46	54	UN	Lixeira de Plástico s/tampa 09 litros
47	132	UN	Lixeiras plásticas resistente, capacidade de 100 litros, cor verde
48	372	UN	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos, com bico ergonômico. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa.
49	10	UN	Lustra Moveis Spray
50	6	CX	Luva de Procedimento M
51	14	par	Luva Higiênica de Limpeza
52	1080	UN	Luva Higiênica Emborrachada Grande p/ Limpeza
53	1087	UN	Luva Higiênica Emborrachada Média p/ Limpeza
54	112	UN	Luva de látex natural, tamanho M, Cano longo, cor amarela, estéril, ambidestra, levemente, pulverizada em pó biodegradável, Validade mínima na data da entrega de 50 meses, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, certificado de avaliação do ministério do trabalho e número de registro no ms/Anvisa.
55	170	par	Luvras de Borracha para limpeza, cano curto, tamanho G.
56	18	UN	Luvras de Borracha para limpeza, cano curto, tamanho M.
57	1812	UN	Luva de procedimentos de látex M - descartável para

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

			procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Hipoalergênica. Ambidestra lisa, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado. Registro na Anvisa. Padrão nacional, conforme NBR 13392 da ABNT e Portaria 233 do INMETRO.
58	5	UN	Mop Úmido de algodão 390gr Tipo bruxa.
59	4	UN	Odorizador de ambiente com 6 refis 48G
60	4	UN	Pá para lixo cabo longo Pá para coleta de lixo, plástica, medidas aproximadas 30cmx22cmx9,cm. Com plástico firme e sem deformidades.
61	287	UN	
62	960	UN	Pano de Chão, tipo saco alvejado Pano de Estopa Limpeza (trapo mecânico costurado)
63	1420	KG	sacos de 20 kg
64	523	UN	Pano de tirar pó (tipo flanela)
65	285	UN	Pano para limpa vidros, tipo perflex Pano, tipo saco alvejado 100% algodão, com 175g, costura simples, tamanho mínimo 50x70.
66	1228	UN	
67	52	UN	Papel alumínio (rolo) - 10m  Papel Higiênico Rolo 8 x 300 x10 - rolo 100% virgem não reciclado, picotado, gofrado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos.
68	20	FAR	
69	833	FAR	Papel higiênico 10x30, com 64 rolos, não reciclado, picotado, gofrado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos.
70	48	FAR	Papel Higiênico 10 x 40 mts - fardo c/ 64 unidades, 100% fibras naturais, não reciclado, picotado, gofrado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos
71	632	PCT	Papel higiênico 10x30, pacote com 4 rolos, não reciclado, picotado, gofrado, folha dupla, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos.

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

72	86	FRD	Papel higiênico branco, 100% fibras naturais, não reciclado, picotado, gofrado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos de 60mx10cm. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos
73	20	FRD	Papel Higiênico cai-cai Papel higiênico rolo 300 x 8, pacotes com 8 unidades, não reciclado, picotado, gofrado, folha simples, 100% branco, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto e conter a metragem dos rolos.
74	387	FAR	
75	1197	PCT	Papel Toalha branco 1250un Papel toalha folha dupla, branco, rolos de aproximadamente 60x22x22, embalagens com 02 rolos cada.
76	1270	PCT	
77	260	FAR	Papel Toalha Cai-cai 6x200 28g
78	1977	PCT	Papel toalha interfolhado creme, de 20x27cm, com 1.250 folhas não reciclado, folha simples, neutro.
79	2359	UN	Pedra sanitária, aproximadamente 25g cada, embaladas individualmente, diversos aromas Purificador de ar, tipo aromatizador, em aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 450ml, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de
80	227	UN	registro na Anvisa.
81	12	UN	Rastel c/ cabo
82	5	CX	Refil para aromatizador de ar automático 3000 borrifadas 300 ml para aparelho automatico
83	68	UN	Rodo com torcedor/secador tipo MOP, material resistente, com cabo Rodo dupla face, especial para limpar vidros, com cabo de alumínio, base de material sintético, rodo espuma de poliuretano e borracha.
84	7	UN	
85	262	UN	Rodo duplo espumado - 30 cm - c/cabo Rodo duplo espumado, com cabo de aproximadamente 40 cm
86	35	UN	
87	27	UN	Rodo tipo Industrial, 40cm, borracha dupla, cabo reforçado
88	150	UN	Sabão de Glicerina, pct com 04 barra c/ 400g
89	311	PCT	Sabão em barra azul, de glicerina, barras com 200g,

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

			embalagens com 5 barras
90	8	UN	Sabão de glicerina barra c/ 400g Sabão em pó, com amaciante, branqueador e alvejante. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Embalagens de 01kg.
91	1219	KG	
92	10	GL	Sabão líquido neutro Sabão líquido neutro com amaciante, branqueador e alvejante. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Embalagens de
93	100	UN	05kg.
94	12	UN	sabão mecânico
95	24	UN	Sabonete espuma 6 refis com 700ml Sabonete líquido, bombonas de 5 litros, composição: sabão base, água
96	680	BB	purificada, glicerina, sorbitol, ácidos graxos de origem vegetal, alcalinizante, ph 9-10, com perfume variado.
97	261	PCT	Saco de Lixo 100 Litros
98	433	PCT	Saco de lixo com capacidade de 100 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades.
99	408	PCT	Saco de lixo com capacidade de 130 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades
100	60	PCT	Saco de Lixo 20 Lt 07 micras c/ 100 un
101	250	PCT	Saco de lixo com capacidade de 30 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades
102	363	PCT	Saco de lixo com capacidade de 40 litros, 4 micras, embalagens com 100 unidades
103	852	PCT	Saco de lixo com capacidade de 50 litros, 07 micras, embalagens com 100 unidades
104	256	FRD	Saco de lixo com capacidade de 60 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades
105	350	FAR	Saco de lixo com capacidade de 60 litros, 7 micras, embalagens com 100 unidades
106	100	FAR	Saco de lixo com capacidade de 150 litros, 12 micras, embalagens com 100 unidades
107	80	UN	Saco de lixo para material Infectado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, cor branca, capacidade de 50 litros, 8 micras. Embalagens com 50 unidades cada.
108	1046	UN	Saponáceo em pó, embalagens plásticas de 300g, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

			número de registro na Anvisa.
109	162	UN	Saponáceo líquido/cremoso 300ml
110	122	PCT	Toalha de papel em rolo com 02 Toalha para pano de prato 100% algodão, com aproximadamente 175g, felpudo, bainha simples, tamanho mínimo de 43cm x 64cm.
111	667	UN	
112	10	UN	Vassoura de aço para jardim 20 " Vassoura de nylon, tipo noviça, com cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.
113	798	UN	
114	344	UN	Vassoura de Palha c/ Cabo
115	81	UN	Vassoura de pano tipo bruxa
116	200	UN	Desinfetante de Limpeza Pesada 500ml

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
  - 2.2.1 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) **Anexo 06;**
  - 2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2.1 e 2.2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2.1 e 2.2.2 e o formulário

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

item constante no 2.2.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

-----  
AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **5 – DA PROPOSTA:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total da proposta (conforme modelo de proposta anexo 2);

5.1.2 Marca dos produtos ofertados.

5.2 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO**

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br), arquivo “Auto Cotação”.

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “7.1”, poderão

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

**7.13.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**7.13.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**7.13.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**7.13.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

manifestamente inexequíveis.

7.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

#### **8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compe-

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

tente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**Parágrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “8.3.1”, “8.3.2” e “8.3.3” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **8.4 REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

8.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

8.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **8.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

### **8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**Parágrafo único** - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**8.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.8.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.8.3** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

**8.9** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

8.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.9.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

8.9.3 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

**8.10** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.11** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **9- DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **10 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**10.2** A entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de solicitação de fornecimento.

**10.2** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito a Rua Selfredo Schenkel, nº 119, bairro Moura, no ato da solicitação de fornecimento.

**10.3** A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ão) responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

**10.4** Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.5** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**10.6** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**10.7** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**10.8** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**10.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal que acompanhará a entrega dos materiais devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**11.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3** A despesa com o objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2: Gabinete do Prefeito

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade 2.002 – Gestão e do Gabinete do Prefeito

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de Higienização

Órgão 2 : Gabinete do Prefeito

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade 2.003 – Gestão e Manutenção da Procuradoria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de Higienização

Órgão 3: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.013 – Gestão e Manut. Da Secretaria Ind. Comer. Trabalho

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização–

Órgão 4: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Órgão 4: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração  
3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização–

Órgão 5: Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto Atividade: 2.010 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 6: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto Atividade: 2.015 - Gestão, Manutenção da Secretaria do Planejamento  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão  
3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 2: Educação de 0 a 3 anos  
Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 3: Educação de 3 a 6 anos  
Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 5: Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Ensino e Apoio e Gestão  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 08: Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do SUS  
Projeto Atividade 2.024 – Gestão, Manutenção e Apoio dos Serviços de Saúde

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 9: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento

Unidade 5: Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade 2.028 – Ampliação, Manutenção e Revitalização Infraestrutura

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.029 – Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 2: Infraestrutura e renda do setor Rural

Projeto Atividade 2.032 – Implantação e manutenção da Infraestrutura Rural

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento

Projeto Atividade 2.035 - Manutenção, Ampliação dos Atrativos Turísticos

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização – Central de Informações Turísticas

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento

Projeto Atividade 2.035 - Manutenção Ampliação dos Atrativos Turísticos

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização Pórtico de Nona Petrópolis

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento

Projeto Atividade 2.035 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Pórtico da Várzea Grande

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.033 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização Para Secretaria

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social

Unidade 6: Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto Atividade 2.039 – Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social

Unidade 8: Assistência e Apoio as Famílias

Projeto Atividade 2.039 – Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.040 – Gestão, Implantação, Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2.038 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social

Unidade 8: Assistência e Apoio a Famílias

Projeto Atividade 2.039 - Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços da população

Categoria econômica: 3390.30.22.00.0000

Órgão 13: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 2: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.044 Gestão, Impl., e Manut. Arborização do Horto Municipal

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2.051- Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade: 2060 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Transito

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 4 : Desporto municipal

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão

3390.30.99.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

**11.4** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

**11.5** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1** advertência;

**12.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**12.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**12.3.1** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

- 12.3.2** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 12.3.3** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 12.3.4** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 12.3.5** Comportamento inidôneo;
- 12.3.6** Cometimento de fraude fiscal;
- 12.3.7** Fraudar a execução do contrato;
- 12.3.8** Falhar na execução do contrato.

**12.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Os preços oferecidos poderão ser ajustáveis, de acordo com Art. 65 , alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, devidamente solicitado por escrito com a devida comprovação de reajuste.

**13.2** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**13.4** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**13.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**13.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**13.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.9** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.10** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**13.11** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.12** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes). No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

**13.13** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Modelo Declaração de Beneficiária

Gramado(RS), 12 de Abril de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

Prefeito Municipal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o Município de Gramado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º \_\_\_\_/2017, referente ao Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2017 para Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2017 para **aquisição de materiais de limpeza destinados a diversas secretarias do Município**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais de limpeza destinados a diversas secretarias do Município, conforme segue, de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtde Est.	Uni	Descrição	Marca	Valor Unit.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

**2.2** A entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de solicitação de fornecimento.

**2.2** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central do Município, sito a Rua Selfredo Schenkel, n.º 119, bairro Moura, no ato da solicitação de fornecimento.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**2.3** A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ão) responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

**2.4** Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**2.5** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**2.6** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.7** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

**2.8** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal que acompanhará a entrega dos materiais devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**3.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3** A despesa com o objeto do presente processo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2: Gabinete do Prefeito

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade 2.002 – Gestão e do Gabinete do Prefeito

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Órgão 2 : Gabinete do Prefeito

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade 2.003 – Gestão e Manutenção da Procuradoria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 3: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.013 – Gestão e Manut. Da Secretaria Ind. Comer. Trabalho

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização–

Órgão 4: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 4: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trab. e Serviços

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização–

Órgão 5: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2.010 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 6: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2.015 - Gestão, Manutenção da Secretaria do Planejamento

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 2: Educação de 0 a 3 anos

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 3: Educação de 3 a 6 anos

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 7: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 5: Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Ensino e Apoio e Gestão

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 08: Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço do SUS

Projeto Atividade 2.024 – Gestão, Manutenção e Apoio dos Serviços de Saúde

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 9: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento

Unidade 5: Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade 2.028 – Ampliação, Manutenção e Revitalização Infraestrutura

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade 2.029 – Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 2: Infraestrutura e renda do setor Rural

Projeto Atividade 2.032 – Implantação e manutenção da Infraestrutura Rural

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento

Projeto Atividade 2.035 - Manutenção, Ampliação dos Atrativos Turísticos

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização – Central de Informações Turísticas

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento  
Projeto Atividade 2.035 - Manutenção Ampliação dos Atrativos Turísticos  
3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização Pórtico de Nona Petrópolis

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo  
Unidade 2: Gestão, Manutenção, Execução, Prospecção e Fomento  
Projeto Atividade 2.035 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização  
Pórtico da Várzea Grande

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
Projeto Atividade 2.033 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização Para Secretaria

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social  
Unidade 6: Assistência a Criança e ao Adolescente  
Projeto Atividade 2.039 – Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social  
Unidade 8: Assistência e Apoio as Famílias  
Projeto Atividade 2.039 – Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços a População  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto Atividade 2.040 – Gestão, Implantação, Manutenção do Conselho Tutelar  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social  
Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Projeto Atividade 2.038 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria  
3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania, e Assistência Social  
Unidade 8: Assistência e Apoio a Famílias  
Projeto Atividade 2.039 - Gestão, Implantação, Manutenção e Serviços da população

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Categoria econômica: 3390.30.22.00.0000

Órgão 13: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 2: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.044 Gestão, Impl., e Manut. Arborização do Horto Municipal

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade: 2.051- Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

3390.30.22.00.0000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 1: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto Atividade: 2060 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

3390.30.22.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 4 : Desporto municipal

Projeto Atividade: 2.022 – Atividade de Apoio e Gestão

3390.30.99.00.0000- Material de limpeza e produtos de higienização

**3.4** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

**3.5** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**4.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

**4.1.1.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

praticado pelo mercado;

**4.1.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico para análise da viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**4.4.1.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura da ata.

**5.2** O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**6.1.1** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e ju-

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

ros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**6.1.2.1** advertência;

**6.1.2.2** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**6.1.2.3** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

7.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### **8.1.1 – Pelo Município:**

8.1.1.1 Caso o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

8.1.1.2 O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

8.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

8.2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2.1 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

8.2.2 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ata, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.3 O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

8.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

8.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

8.2.6 O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

8.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso 8.2.2 do item 8.2, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
*Prefeito Municipal*

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº \_\_\_\_/2017, Abertura dia \_\_\_\_\_  
Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante*

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Secretaria de Administração**

*com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data

---

Nome, Assinatura e Carimbo

**Compras e Licitações**

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### ANEXO 03

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 04/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(**firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

ANEXO 04

### MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador da  
cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na condição de  
representante legal da empresa: \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o  
disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º  
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 05**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

---

Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **ANEXO 06**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite N.º \_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(local e data)

---

(representante legal)

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*